

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.897

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

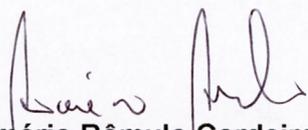
Considerando que o requerente tem condições de concluir o seu Curso de Engenharia Metalúrgica no próximo semestre letivo;

considerando que, se indeferido este requerimento, o discente permanecerá por um semestre na UFOP, cursando apenas uma disciplina,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 198ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 7 de fevereiro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Sidney da Silva Guimarães**, através do requerimento nº 1.002/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito por bloco, para se matricular nas disciplinas "Introdução ao Direito e Legislação" (PRO 248), "Economia Mineral Brasileira" (PRO 252), "Fundição e Processos Especiais" (MET 241) e "Transformação Mecânica dos Metais" (MET 242), do nono período.

Ouro Preto, em 07 de fevereiro de 2001.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício